



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020

CONTRATO Nº 145/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA E PLANTIO DE 380 (TREZENTAS E OITENTA) MUDAS DE MANACAS, NOME CIENTÍFICO (TIBOUCHINA MUTABILIS), PARA PLANTIO NA AVENIDA 24 DE MARÇO, AVENIDA PARALELA E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ALESSANDRA MARIA SCHMIDT - FLORICULTURA YASMIN**, inscrição no CNPJ nº 22.041.672/0001-88, situada na Avenida 24 de Março, 908, Bairro Centro, em Barra Funda - RS, CEP: 99585-000, neste ato Representada pela Sra. Alessandra Maria Schmidt brasileira, portadora do CPF nº 009.739.030-58, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para venda e plantio de 380 (trezentas e oitenta) mudas de MANACAS, nome científico (*Tibouchina mutabilis*), para plantio na Avenida 24 de Março, Avenida Paralela e demais locais indicados pela Administração Municipal de Barra Funda/RS.
2. As mudas de MANACAS entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** deverão possuir no mínimo 01 (um) metro de altura.
3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos com frete para entrega das referidas mudas nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.
4. O fornecimento de adubação orgânica, das coroas de proteção e das estacas fica a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 15 451 0077 2013 339030 00000000 0001

0502 15 451 0077 2013 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 084/2020, Dispensa de Licitação nº 051/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 31 de agosto de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ALESSANDRA MARIA SCHMIDT
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50